



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DECRETO Nº 350, de 30 de janeiro de 1.984.

Fixa o "QUANTUM" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pelos equipamentos rodoviários da Prefeitura, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida na Lei nº 625, de 25 de agosto de 1.983,

DECRETA:

Artigo 1º - A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para a prestação de serviços a particulares, tem o seu "quantum", a ser cobrado por serviço/hora, fixado em:

- a) Trator agrícola com roçadeira.....Cr\$ 8.400,00
- b) Retro-Escavadeira.....Cr\$11.200,00
- c) Motoniveladora.....Cr\$14.000,00
- d) Pá-Carregadeira.....Cr\$16.800,00

§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma (1) hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

§ 3º - A hora de serviço dos equipamentos acima referidos, começará a ser contada a partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.984, revogadas as disposições em con-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls.2

trário, e, em especial, o Decreto nº 330, de 25 de agosto de 1983.

Santa Cruz da Conceição, 30 de janeiro de 1.984.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura